

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

201506010854314900012908543149000129

Número da Nota <b>00000506</b>
Data e Hora de Emissão <b>01/06/2015 16:51:54</b>
Código de Verificação <b>EIMG-DMKI</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **08.543.149/0001-29** Inscrição Municipal: **0.401.322-0** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **LEMOURA DESIGN CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**  
 Nome Fantasia: **LEMOURA DIGITAL** Tel.: **22205338**  
 Endereço: **RUA DJALMA ULRICH 329, APT 602 - COPACABANA - CEP: 22071-020**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **lemoura3@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **805.175.874-91** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----  
 Nome/Razão Social: **BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO**  
 Endereço: ---- Tel.: ----  
 Município: ---- UF: ---- E-mail: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço de publicação dos vídeos dos discursos do deputado Benjamin Maranhão nos perfis oficiais do parlamentar no Facebook em <https://www.facebook.com/benjamin.maranhao.7?fref=ts>, e Twitter em <https://twitter.com/benjamimaranhao>, e nos perfis oficiais do ParlaTube Brasil no Facebook em <https://www.facebook.com/parlatubebrasil>, Twitter em <https://twitter.com/ParlaTube> e Youtube em [https://www.youtube.com/channel/UCw8yDaT0q0px\\_f9ka07iKsA](https://www.youtube.com/channel/UCw8yDaT0q0px_f9ka07iKsA). Referente a maio de 2015. Valor quitado. Pagamento à vista

**VALOR DA NOTA = R\$ 238,33**

Serviço Prestado

**01.08.02 - confecção ou desenvolvimento de páginas eletrônicas**

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,47

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32 250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; [www.procon.rj.gov.br](http://www.procon.rj.gov.br)
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.